



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 4

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1974

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO GERENTE

De 26 de dezembro de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns

Bancos de Investimentos

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-614 — Banco Brascan de Investimento S. A.
De Cr\$ 112.000.000,00 para Cr\$ 133.000.000,00 — A. G. E. de 30 de maio de 1975.

A-OF. 75-2-570 — Banco Econômico de Investimento S. A.
De Cr\$ 150.000.000,00 para Cr\$... 250.000.000,00
A. G. E. de 22 de dezembro de 1975

Sociedade Corretora

— Mudança de Denominação:

A-SP. 75-644 — Ciangrande Sociedade Corretora Ltda.
Adotada a denominação "Ciangrande, Andrade e Whitaker S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários".
Assembleia Geral de 30 de julho de 1975.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-SP. 75-762 — Sofisa S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos.
De Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 13.000.000,00
A. G. E. de 17 de dezembro de 1975

Sociedades Distribuidoras

— Alteração Contratual:

A-SP. 75-631 — BIB — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Instrumento de 5 de setembro de 1975

— Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-RJ. 75-698 — Universal — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
De Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00

Instrumento de 22 de dezembro de 1975

DESPACHO DO GERENTE

De 26 de dezembro de 1975, deferindo, na forma do Parecer, o requerido no processo n.º:

Sociedade Corretora

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-RJ. 75-543 — Laureano S. A. Corretora de Valores.
De Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00
A. G. E. de 30 de abril de 1975

Retificação

No Diário Oficial de 18 de dezembro de 1975, Seção I, Parte II, página 4669:

1.ª coluna, linha 5: onde se lê: De 0 de dezembro de 1975, ...

Leia-se: De 10 de dezembro de 1975, ...

1.ª coluna, linha 17: onde se lê: ... Corretora de Crédito, Títulos e
Leia-se: ... Corretora de Câmbio, Títulos e ...

1.ª coluna, linha 27: onde se lê: De Cr\$ 11.500.000,00 para ...

2.ª coluna, linha 15: onde se lê: Instrumento de 3 de agosto de

Leia-se Instrumento de 13 de agosto de

2.ª coluna, entre as linhas 32 e 33: leia-se Mudança de Localização da Sede — Alteração Contratual.

2.ª coluna, linha 37: onde se lê ... de 30 de abril de 975.

Leia-se: ... de 30 de abril de 1975.

INSPECTORIA DE BANCOS

Processo número DF-1.348 de 1975 — O Diretor, por despacho de 23 de dezembro de 1975, autorizou o Banco Real Sociedade Anônima, sediado em São Paulo (SP), a instalar uma agência na praça de Itirapuã (São Paulo).

DESPACHOS DO SENHOR CHEFE DA DIORÇ

Em 23 de dezembro de 1975, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos Processos n.ºs:

Reforma de estatutos sociais

DF-1.717-75 — Cooperativa de Crédito Popular de Olímpia Limitada — Olímpia (SP) — A. G. E. de 6 de novembro de 1975.

DF-1.764-75 — Cooperativa de Crédito de Mendes Limitada — Mendes (Rio de Janeiro) — A. G. E. de 16 de novembro de 1975.

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais.

DF-1.729-75 — Banco Sumitomo Brasileiro Sociedade Anônima — São Paulo (SP) — De Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 101.022.000,00 — A. G. E. de 27-11-75.

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

Em 24 de dezembro de 1975, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no Processo n.º:

Prorrogação do prazo de funcionamento.

DF-1.613-75 — Cooperativa de Crédito de Itororó, responsabilidade Limitada — Itororó (BA) — Até 12 de janeiro de 1977.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 5716 — Dispensar o Engenheiro Antonio Carlos Ponte de Albuquerque, matrícula número 2.327-CLT, do cargo de confiança de Chefe da Seção de Análise de Custos, do Serviço de Custo e Produção, da Divisão de Pontes e Edificações, da Diretoria de Obras, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove cruzeiros).

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971 e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento n.º 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

N.º 5717 — Designar o Engenheiro Antonio Carlos P. de Albuquerque, matrícula n.º 2.327-CLT, para exercer a Função integrante das Categorias de

Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serv. de Programação e Controle, da Divisão de Pontes e Edificações, da Diretoria de Obras. — Procurador **Maurício Couto Cesar**.

PORTARIAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971 e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento n.º 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

N.º 5726 — Designar a Engenheira Isamar da Silva Vieira, matrícula número 1.222.876, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, de Chefe do Grupo de Coordenação Geral de Programas e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5727 — Designar, o Engenheiro Octavio Calmon Pedrosa, matrícula número 2.243.651, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI. 111.3, de Chefe do Centro de Planejamento Rodoviário da Amazônia, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5728 — Designar o servidor Adelmo Saldanha de Medeiros, matrícula n.º 1.160.014, para exercer a Função

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 69,00	Semestre	Cr\$ 52,00
Ano	Cr\$ 138,00	Ano	Cr\$ 103,00
<i>Ext.ior</i>		<i>Ext.ior</i>	
Ano	Cr\$ 198,00	Ano	Cr\$ 163,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na emissão dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

ção integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2, de Assistente do Centro de Planejamento Rodoviário da Amazônia, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5729 — Designar o Economista Deraldo Francisco da Silva, matrícula número 2.283-CLT para exercer a Função das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Coordenação de Estudos e Projetos, do Centro de Planejamento Rodoviário da Amazônia, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5730 — Designar o Engenheiro Abbal Baptista Vargas, matrícula número 2.031.168, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5731 — Designar o Contador João Hannikel, matrícula número 1.847.589, para exercer a Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2, de Assistente da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5732 — Designar o servidor Carlos Alberto Szabra Azevedo, matrícula número 2.179.215, para exercer a Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2, de Assistente da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5733 — Designar o Engenheiro José Diamant, matrícula número 2.031.172, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe de Coordenação de Processamento de Dados, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5734 — Designar o servidor Carlos Fernando de Almeida, matrícula n.º 1.993.074, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção

Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Operação do Equipamento, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5735 — Designar a servidora Laurita Borba de Castro Maciel, matrícula n.º 2.179.144, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Coordenação de Documentação, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5736 — Designar o servidor Odir Jubim de Oliveira, matrícula número 1.993.150, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Organização e Métodos, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5737 — Designar o servidor Benedito Ayres de Santa Rosa, matrícula número 2.179.168, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Publicações, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5738 — Designar a servidora Maria Inez Maranhão G. Ferreira, matrícula n.º 2.031.231, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Bibliografia e Informação, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5739 — Designar o Engenheiro Eduardo José de Lima, matrícula n.º 2.134.503, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5740 — Designar o Arquitecto Gillan de Miranda Raposo, matrícula n.º 1.163.465, para exercer a Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2, de Assistente da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5741 — Designar o Eng.º Paulo de Castro Benigno, matrícula número 1.164.633, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, de Chefe da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5742 — Designar o servidor Valdir da Costa Reis, matrícula número 2.179.327, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Análise e Projeções, da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5743 — Designar o servidor Benedito Costa Leite F. Valle, matrícula número 2.024.535, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Supervisão Técnica, da Divisão de Organização e Controle, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5744 — Designar o servidor Rodney Governo, matrícula número 2.097.659, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Organização e Controle, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5745 — Designar o servidor Humberto de Freitas Martins, matrícula número 2.097.814, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento.

N.º 5746 — Designar o Eng.º Carlos Ludgero de Azevedo, matrícula número 2.031.156, para exercer a Fun-

ção integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2, de Assistente da Divisão de Organização e Controle da Diretoria de Planejamento. — Procurador Maurício Couto César.

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-56, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1974 e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1973, publicado no Suplemento n.º 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente desta Departamento, resolve:

N.º 5750 — Designar o Eng.º Rinaldo José Gallati R. Pontes, matrícula n.º 2.242-CLT para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111-1, de Chefe da Seção de Controle da Execução, do Serviço de Supervisão Técnica, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1974, resolve:

N.º 5751 — Dispensar o Engenheiro José Rubens Rosa França, matrícula número 2.569-CLT, da função de substituto do Chefe da Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito.

da Diretoria de Trânsito, em seus impedimentos eventuais.

Nº 5755 — Designar o Engenheiro Bento Gonçalves da Costa Franzen, matrícula número 1.040.985, para substituir o Chefe da Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em seus impedimentos eventuais.

Nº 5758 — Dispensar a Engenheira Maisqui Abrahão Hallack, matrícula número 1.859-CLT, da função de substituta do Chefe do Serviço de Elaboração Orçamentária, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

Nº 5757 — Designar o Engenheiro Raimundo Mendes Barbosa de Lucena, matrícula nº 1.841-CLT, para substituir o Chefe da Seção de Elaboração Orçamentária, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971 e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

Nº 5758 — Dispensar o Engenheiro Henrique Wainer, matrícula número 2.031.190, da Função integrante das Categorias Assistência Intermediária, código DAI.112.3, de Assistente da Diretoria de Manutenção, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de dezembro de 1975.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 5758 — Designar a servidora Elíce da Silva Franco, matrícula número 1.580-CLT, para substituir a

Secretaria Administrativa da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971 e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

Nº 5762 — Designar a servidora Ivone Beatriz Faico Teixeira, matrícula número 2.112.711, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Estudos e Análises, do Serviço de Educação de Trânsito, da Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito, da Diretoria de Trânsito. — Procurador Maurício Couto Cesar.

Divisão do Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do Processo nº 5 816-1975, resolve aplicar a firma A. Camarão e Cia. Ltda., situada à Rua do Acre nº 88, nesta cidade a multa de Cr\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro cruzeiros), por ter sido ultrapassado em menos o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 003.505-0.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito a recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, a cobrança judicial.

DS/Rio de Janeiro, GB, 12 de dezembro de 1975. — Engº Pedro Junqueira Ferraz.

Delegacia Regional em Brasília:

PORTARIA Nº 89, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975

O Delegado Regional de Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB em Brasília — DF., no uso de delegação de competência outorgada pelo Art. 4º da Portaria SUPER nº 61, de 7 de dezembro de 1972, e pelo Art. 7º da Portaria SUPER nº 30, de 21 de maio de 1975, com a redação dada pela Portaria SUPER nº 68, de 13 de novembro de 1975, resolve:

Art. 1º Fica acrescentado ao Art. 4º da Portaria DEBR nº 87, de 26 de novembro de 1975 o parágrafo seguinte:

§ 5º São consideradas refeições peculiares, para efeito de cumprimento desta Portaria, os serviços abaixo: Comercial Prato feito Refeições ligstras tipo CAOL (carne moída, arroz, ovos e linguiça) e assemelhadas.

Art. 2º O corte, a lavagem e o penteadado, a que se refere os itens III e IV do Art. 1º da Portaria SUPER nº 61, de 7 de dezembro de 1972, deverão ter seus preços comunicados, trimestralmente, para cabelos curtos e cumpridos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Portaria DEBR nº 05 de 13 de dezembro de 1972 e demais disposições em contrário. Antônio Luiz C. Filho, Delegado Regional.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1975

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEFOF — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 313, de 7 de julho de 1975, do Sr. Superintendente da SUDEPE, resolve:

Nº 625 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 17, item II da Portaria nº 310, de 23-7-73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Santa Fé", de propriedade dos armadores de pesca Percivalle Vincenzo e Percivalle Rocco, residentes, respectivamente, à rua 1º de Maio nº 64 e rua Adolfo Lutz nº 19, Santos, Estados de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 626 — Cancelar a Portaria número 369, de 7 de outubro de 1969, que concedeu inscrição à embarcação pesqueira "São Domingos", de propriedade do armador de pesca Marçílio Ellichirigoity, estabelecido à rua Coronel Sampaio, nº 152, Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da referida embarcação não mais exercer atividades pesqueiras.

Nº 629 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221 de 28-2-67, combinado com o artigo 17, item II da Portaria nº 310, de 23-07-73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Piracema VII", de propriedade da empresa pesqueira Conservas Piracema S.A., estabelecida à rua Dr. Manoel, nº 152, São Gonzalo, Estado do Rio de Janeiro e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — Orlando Pol.

Retificação
Na publicação do Diário Oficial nº 235, 9 de dezembro de 1975 — Seção I — Parte II, 4ª coluna da página nº 4.452.

Onde se lê: Portaria nº 60, de 27 de novembro de 1975.
Leia-se: Portaria nº 606, de 27 de novembro de 1975.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 541-75-DF, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975.

Considerando a EM-DASP nº 223, de 6 de junho de 1975 (Diário Oficial de 16), aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolve:

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos empregos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

Técnico de Administração

LT-NS-923.4 Classe A

Amazonas (1)

1 — Luiz Amazonas Pimentel,

São Paulo (1)

1 — Fausto Fronzaglia,

Paraná (1)

- Rita de Cássia Trevisan,

Contador — LT-NS-924.4 Classe A

Rio Grande do Norte (1)

— Maria Celesté de Araujo,

— Paulo Azevedo Berutti, Presidente.

PORTARIA NORMATIVA DO Nº 12, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regimento aprovado pela Portaria nº 229, de 25-4-75, do Ministério da Agricultura, e tendo em vista o disposto nas Resoluções números 63 e 69, de 23-9-70 e 1-7-71, respectivamente, baixadas pelo Conselho Nacional de Comércio Exterior — (CONCEX), e,

Considerando a solicitação da Comissão Coordenadora da Exportação de Erva-Mate (CERMATE), no sentido de ser autorizada a "Safrinha", tendo em vista o normal atendimento dos mercados internos e externos, resolve:

Art. 1º Será permitida, em caráter excepcional, a colheita de erva-mate nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 1976.

Parágrafo único. Os produtores que ultrapassarem o período fixado no artigo 1º desta Portaria, serão autuados na forma da legislação em vigor.

Art. 2º O artigo 2º da Portaria número 3.234-DEM, de 22-1-73, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Nos Municípios mencionados no artigo 1º, o IBDF admitirá a apresentação de Projetos para o plantio de erva-mate com aplicação de recursos dos incentivos fiscais da Lei nº 5.106, de 2-9-66, e do Decreto-lei número 1.134, de 16-11-70, observado o dimensionamento mínimo previsto na alínea "b" do artigo 2º da Lei nº 5.106 e do artigo 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.565, de 29-4-71.

§ 1º O responsável pelo projeto fica obrigado a construir uma instalação para secagem da erva (barbaquá) e a manter viveiros para a obtenção de mudas.

§ 2º As exigências do parágrafo anterior poderão ser dispensadas desde que os interessados comprovem a existência de barbaquás e viveiros na região de implantação do projeto em condições de serem utilizados pelos mesmos."

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 605, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75.730, de 14 de maio de 1975, e após a manifestação do DASP (E.M. nº 205-75, de 23-5-75), resolve:

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Contador, os seguintes candidatos aprovados em concurso público:

No Estado do Pará
Suely Alcindo Cacela

No Estado de Pernambuco
Jairton Correia Barbosa

No Estado da Bahia
Humberto Chagas Correia

No Estado de Minas Gerais
José Ribeiro da Cruz

No Estado de São Paulo

Paulo Yhoiti Okaeda

A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contados da data da publicação desta Portaria. — Carlos Eurico Xavier de Castro, Superintendente Substituto.

PORTARIA Nº 623, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar a pedido, a partir de 9 de dezembro de 1975 — Francisco de Oliveira Silva, dos encargos do Chefe da Seção Financeira da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência em Brasília, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 570, de 10 de novembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 do mesmo mês e ano. — Rubem Noé Wilke.

Art. 3º Substituir no Anexo II — Mercado Uruguaio — Beneficiada, da Portaria Normativa DC nº 11, de 9 de setembro de 1975, a empresa Exp. de Erva-Mate Rodrigues S.A., pela empresa Hilton Garcez — Agricultura, Ind. e Com.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. — Paulo Azevedo Berutti.

Ofício nº 397

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "I" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Capítulo IV, artigos 11 e 12, resolve:

Nº 1.710 — Ampliar para 1.000 ha (hum mil hectares) o limite da competência delegada aos Coordenadores Regionais das Cr's 01, 04, 12, 13, 14 e 15, para firmarem, em nome da Autorarquia, Licenças de Ocupação de Terras Públicas, em perfeita consonância com o estabelecido na Portaria nº 1.533, de 7 de novembro preterito.

II — Alterar, também, para 1.000 ha (hum mil hectares) o limite constante do item 236 da Norma DFT-1F-1/a.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 1.º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido na EM/DASP Nº 206, de 23 de maio de 1975, aprovada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial de 30 de maio de 1975, resolve:

Nº 1.711 — Admitir, sob o regime da legislação Trabalhista, em empregos de Advogado, as candidatas abaixo relacionadas, habilitadas em concurso público, para terem exercício em Órgãos deste Instituto, situações nas seguintes Unidades da Federação:

Bahia (1)

Rosa Maria Barbosa Lopes de Almeida

Ceará (1)

Miriam Heinzlmann Priese

Brasília (1)

Maria Rita Capone Krause

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 1.712 — Conceder exoneração a Heício Gonçalves, Economista, faixa 18-D, do cargo em comissão, código DAS-102.1 de Assessor do Quadro Permanente deste Instituto.

II — Revogar a Portaria nº 1.120, de 6 de agosto de 1975.

Nº 1.713 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Heício Gonçalves, Economista, faixa 18-D, para exercer o cargo em comissão código DAS-101.1, de Coordenador Regional, da Coordenadoria Regional do Extremo Norte CR-15, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto no Decreto nº 75.683, de 30 de abril de 1975. — Lourenço Vieira da Silva.

PORTARIA Nº 1.716, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária —

INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do processo nº INCRA/CR/07-1.059 de 1974, resolve:

I — Extinguir a concessão facultada a parceleiros da Gleba Vargem Grande do PIC Papucáia, referente aos seguintes lotes:

Lote nº 05 — Facultada a Nivaldo de Araújo, declarando rescindido o contrato de promessa de compra e venda e de colonização, celebrado entre o ex-IBRA e o respectivo parceleiro, por infringência da letra e do artigo 77 do Decreto nº 59.428-66;

Lote nº 20 — Facultada a Ricardo Francisco dos Reis, declarando rescindido o contrato de promessa de compra e venda e de colonização, celebrado entre o ex-IBRA e o respectivo parceleiro, por infringência das letras a, b e e do artigo 77 do Decreto nº 59.428-66;

Lote nº 32 — Facultada a Laerte de Souza Couto, declarando rescindido o contrato de promessa de compra e venda e de colonização, celebrado entre o ex-IBRA e o respectivo parceleiro, por infringência da letra b do artigo 77 do Decreto número 59.428 de 1966;

Lote nº 64 — Facultada a Basileu Francisco de Paula, declarando rescindido o contrato de promessa de compra e venda e de colonização, celebrado entre o ex-IBRA e o respectivo parceleiro, por infringência da letra a do artigo 77 do Decreto número 59.428-66;

Lote nº 69 — Facultada a Firmo Gomes da Silva, declarando rescindido o contrato de promessa de compra e venda e de colonização, celebrado entre o ex-IBRA e o respectivo parceleiro, por infringência da letra e do artigo 77 do Decreto número 59.428 de 1966;

Lote nº 81 — Facultada a José Correia de Lima, declarando rescindido o contrato de promessa de compra e venda e de colonização, celebrado entre o ex-IBRA e o respectivo parceleiro, por infringência da letra e do artigo 77 do Decreto número 59.428 de 1966;

Lote nº 84 — Facultada a Dionísio Rosa de Lima, declarando rescindido o contrato de promessa de compra e venda e de colonização, celebrado entre o ex-IBRA e o respectivo parceleiro, por infringência das letras b e e do artigo 77 do Decreto nº 59.428 de 1966;

Lote nº 87 — Facultada a Eleotério Silva de Oliveira, declarando rescindido o contrato de promessa de compra e venda e de colonização, celebrado entre o ex-IBRA e o respectivo parceleiro, por infringência da letra e do artigo 77 do Decreto número 59.428-66;

Lote nº 99 — Facultada a Antonio Pacheco, declarando rescindido o contrato de promessa de compra e venda e de colonização, celebrado entre o ex-IBRA e o respectivo parceleiro, por infringência das letras a e b do artigo 77 do Decreto número 59.428 de 1966;

Lote nº 125 — Facultada a Antonio Fernandes, declarando rescindido o contrato de promessa de compra e venda e de colonização, celebrado entre o ex-IBRA e o respectivo parceleiro, por infringência das letras a e e do artigo 77 do Decreto número 59.428-66.

II — Extinguir a concessão facultada a parceleiros da Gleba Santa Alice, referente aos seguintes lotes:

Lote nº 53 — Facultada a Antonio Pereira Quintão, declarando rescindido o contrato de promessa de compra e venda e de colonização número 0278-68, celebrado entre o ex-IBRA e o respectivo parceleiro, por infringência da letra e do artigo 77 do Decreto nº 59.428-66;

Lote nº 64 — Facultada a Aquinel Alves da Rocha, declarando rescindido o contrato de promessa de compra e venda e de colonização nº 002-69, celebrado entre o ex-IBRA e o respectivo parceleiro, por infringência das letras a, b e e do artigo 77 do Decreto nº 59.428-66.

III — Extinguir a concessão dos lotes ns. 20 e 61 da Gleba Coletiva do Pic Santa Alice facultadas a Lindolpho Henriques e Francisco de Araújo da Silva por infração das letras a, b e f do artigo 77 do Decreto nº 59.428 de 1966. — Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 662, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Alcindo Cavalcanti da Costa Moura, Oficial de Administração, AF-201.14.B da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para substituir eventual do Secretário (Chefe de Secretaria), símbolo 2-F, da Faculdade de Direito, constante do Decreto número 60.455-67. — Chafi Haddad.

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência pelo artigo 9º, alínea "a" do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 665 — Considerar aposentada compulsoriamente, de acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II da Constituição. A partir de 25 de setembro de 1973, Maria de Carvalho Veras, matrícula nº 1.754.602, no cargo de Assistente de Educação, EC-702.16C, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade.

Nº 666 — Considerar aposentada compulsoriamente, de acordo com o artigo 101, item II da Constituição, com as vantagens do § 3º, do artigo 53 da Lei nº 4.381A, de 6 de dezembro de 1965.

A partir de 25 de setembro de 1973, Maria de Carvalho Veras, matrícula nº 1.754.602, no cargo de Professor Adjunto, EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 671 — Aposentar de acordo com o artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição.

Catharina Pereira de Lisboa Goulart, matrícula nº 1.994.166, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1.701.4B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 672 — Considerar aposentada compulsoriamente, de acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II da Constituição.

A partir de 3 de novembro de 1975, Lenir de Almeida, matrícula número 1.127.377, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1.701.14B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 667 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27-11-68, Peter Kaleff, habilitado em concurso, para prover o cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Engenharia Naval, da Escola de Engenharia, em vaga decorrente da exoneração de Aran Boghossian.

Nº 669 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27-11-68, Murillo Carlos de Gouvêa, habilitado em concurso, para prover o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de História e Teoria, da Faculdade de Arquitetura e Urbanis-

mo, em vaga decorrente da aposentadoria de Amaury Rodrigues Cardoso.

Nº 670 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Hans Francisco Knaack de Souza, habilitado em concurso, para prover o cargo de Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Expressão Gráfica da Escola de Engenharia, e vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Manoel de Siqueira Cavalcante. — Helio Fraga.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 1.150, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.955 de 1975 — Reitoria, resolve:

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com os artigos 101, item II e 102, item II da Constituição do Brasil — Emenda Constitucional nº 1.

A partir de 12 de novembro do ano em curso, Livino Virgínio Pinheiro, matrícula nº 1.006.029, no cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Ciências da Saúde. — Prof. Pedro Teixeira Barroso.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 14.054, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o art. 30, item VII do Estatuto, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, a partir de 1º de dezembro do corrente ano, a Romeu Felipe Bacellar, ocupante do cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, matrícula nº 1.778.865, Processo nº 88.980-75 — Theodócio Jorge Atherino

PORTARIAS DE 8 DE DEZEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o art. 30, item VII do Estatuto, resolve:

Nº 14.058 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, a partir de 6 de dezembro do corrente ano, a Leontina Ernesta Colpani, ocupante do cargo de Oficial de Administração, AF-201.12.A, do Setor de Tecnologia, matrícula nº 2.401.769, Processo número 88.137-75.

Nº 14.059 — Conceder dispensa de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 6 de dezembro do corrente ano, à funcionária Leontina Ernesta Colpani, da Função Gratifica-

da, Símbolo 5-F, de Secretário Chefe da Secretaria de Coordenação do Curso de Arquitetura do Setor de Tecnologia, prevista pelo Decreto número 72.717, de 29 de agosto de 1972. — *Theodócio Jorge Atherino*

PORTARIA Nº 14.060, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 87.484, resolve

Designar a funcionária Arli Conceição do Rosário, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1701.14.B, do Hospital de Clínicas, para exercer as funções de Auxiliar de Médico especialista em Radiodiagnóstico, onde permanecerá em contato direto com substâncias radioativas, por um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas semanais. — *Theodócio Jorge Atherino*

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 511, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro no uso da

atribuição que lhe confere alínea "j" do art. 14 do Regimento Geral aprovado pelo Parecer nº 1.042-75, do Conselho Federal de Educação, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria número 471, de 27 de outubro de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1975. — *Arthur Orlando Lopes da Costa*, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO

PORTARIA Nº 1.629, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização Mობral, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Revogar a Portaria PRESI número 884, de 4 de agosto de 1975, que delegava a Eugenio Antonio Cardoso para movimentar as contas bancárias do MOBРАL como Agente pagador.

A presente Portaria retroage a 1 de dezembro de 1975. — *Arlindo Lopes Corrêa*, Presidente.

de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, classe "A", Cód NM-1.006.1 do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo nº 6.078-75-HSE número 8.400-75).

Nº 1.525 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Neuza Pereira Pavao, matrícula nº 1.391.431, ponto nº 2.403, Auxiliar de Enfermagem, classe "A", Código NM-1.001.4, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo nº 6.313-75 — HSE número 4.252-75).

Nº 1.526 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Lydia Sayão Pires do Couto, matrícula nº 1.910.844, ponto nº 5.963, no cargo de Agente Administrativo, classe "C", Código SA-801.4, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo nº 6.315-75 — HSE nº 5.608-75).

Nº 1.527 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II do artigo 102, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Helena Bós, matrícula nº 1.911.517, ponto nº 5.994, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "B", Código NM-1001.7, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo número 6.355-75 — HSE nº 5.326-75).

Nº 1.528 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Maria da Conceição Pereira da Silva, matrícula nº 1.055.788, ponto número 7.507, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Código NM-1006.1, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo nº 6.398-75 — HSE nº 7.133-75).

Nº 1.529 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102 da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Heraldo Souza Pereira, matrícula nº 1.022.462, ponto nº 7.358, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Código NM-1006.1, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo número 6.522-75 — HSE nº 11.940-74).

Nº 1.530 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Marlene Villa de Araujo, matrícula número 2.130.523, ponto nº 2.925, no cargo de Agente Administrativo, classe "C", Código SA-801.4, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo nº 6.693-75 — HSE nº 4.387-75).

Nº 1.531 — Aposentar, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos integrais, nos termos do inciso I, alínea b, do artigo 102, ambos da Constituição, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, Ruth Nathalina Ribeiro, matrícula nº 1.745.976, ponto nº 3.432, no cargo de Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-1202.2, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo nº 6.820-75 — HSE nº 10.104-75).

Nº 1.532 — Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I,

letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Clarisse Pinto da Fonseca, matrícula nº 1.756.924, ponto número 3.305, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "B", Código NM-1006.2, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo nº 6.194-75 — HSE nº 9.773-75).

Nº 1.533 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Maria Cecília da Silva Penteado, matrícula nº 1.791.845, ponto nº 1.418, no cargo de Enfermeiro, Classe "B", Cód. NS-904.5, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo nº 6.870-75 — HSE nº 11.237-75).

Nº 1.534 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II, do artigo 102, da Constituição, a partir de 10 de setembro de 1975, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Demócrito Torres Lafayette, ponto 5.533, matrícula nº 1.912.447, no cargo de Médico, Classe "B", Código NS-901.6, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo nº 6.640-75 — HSE nº 10.200-75).

Nº 1.535 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, a Linda Francisca de Moraes, matrícula nº 1.228.296, ponto nº 3.187, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe "B", Código NM-1001.7, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo nº 6.819-75 — HSE número 10.569-75).

Nº 1.536 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II, do artigo 102, da Constituição, a partir de 19 de julho de 1975, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, Arnaldo Pereira Barreto, ponto nº 6.808, matrícula número 1.054.966, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "B", Código NM-1006.2, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo número 6.367-75) — HSE nº 8.247-75). — *Walter Borges Graciosa*.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DESPACHOS DO DIRETOR

HBF nº 81.911 — José Trajano de Farias — Paraíba. — Indefiro a habilitação de D^o Elvira Trajano de Farias à percepção de pensão temporária, na qualidade de irmã solteira, por falta de amparo legal.

HBF nº 28.224 — Antônio Alvares de Azevedo — Sergipe. — Indefiro o requerido às fls. 68-69, tendo em vista que a Lei 5.057-66, não se aplica às pensões do IPASE.

HBF nº 52.086 — Eugênio Martins Pinto — Rio Grande do Sul. — Indefiro o pedido de pensão formulado pela filha desquitada Marisa Martins Pinto, por falta de amparo legal.

HBF nº 18.540 — José Rodrigues da Silva Calheiros — Ceará. — Indefiro o requerimento de fls. 102, tendo em vista que a Lei 4.345-64, suspendeu a aplicação do reajustamento automático previsto no Decreto nº 51.060-61.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº 90, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975

O Superintendente do IPASE no Estado do Rio de Janeiro, usando da

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 395, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Eduardo Lustosa Caillaux, Agente Administrativo, LT-SA-801.6 "E", para exercer o cargo de substituto eventual do Secretário Administrativo do Diretor do Departamento Jurídico, código LT-DAI-111.1.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 242, de 21 de julho de 1975. — *Alpheu Amaral*

PORTARIA Nº 397, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 1973, publicada no *Diário Oficial* de 11 de janeiro de 1973, que designou Anésia da Silva, Agente Administrativo, SA-801.5, "D", para exercer o cargo de substituta eventual da Secretária

do Delegado da SUSEP no Estado do Rio de Janeiro — *Alpheu Amaral*.

PORTARIA Nº 398, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Miramar de Paiva Moreira, Agente Administrativo, LT-SA-801.6 "E", para exercer o cargo de substituta eventual do Secretário Administrativo do Delegado da SUSEP no Estado do Rio de Janeiro, código LT-DAI-111.1. — *Alpheu Amaral*

PORTARIA SUSEP Nº 400, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Sandra Bárbara Rêllo Henrique, Agente Administrativo "C", código LT-SA-801.4, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código LT-DAI-111.1, de Secretário Administrativo do Chefe do Gabinete. — *Alpheu Amaral*.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 119, de 1975

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-

lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando a decisão do Conselho Diretor em sessão de 12 de novembro de 1975 (1.490^a), resolve:

Nº 1.524 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II do artigo 102 da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Alceides Vicente Ferreira, matrícula nº 1.055.524, ponto nº 9.866, no cargo

atribuição que lhe confere a Instrução nº 58, de 23 de novembro de 1972, publicada no BI nº 225-72, resolve:

Designar Glória Maria Gondim, Agente Administrativo SA-801.6.E, matrícula nº 2.124.689, para substituir nos seus impedimentos eventuais, Antonio de Almeida Costa, titular da Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Assistente, da Superintendência Local do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), do Quadro do Pessoal do IPASE.

Art. 2º Revogar a Ordem Interna de Serviço nº 36, de 20 de maio de 1975, publicada no BI-73, de 11 de junho de 1975, que designou a servidora Aurca Das Madeira, matrícula nº 1.910.789, para idêntica função. — Jorge Hippolyte Wanner, Superintendente Substituto.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL

PORTARIA Nº 3.413, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — Portaria número 4, de 22 de julho de 1974, cumprindo o disposto no Regulamento aprovado pelo Decreto número 73.617, de 12 de fevereiro de 1974, artigo 103 item I, e nos termos da autorização que se contém na Portaria MTPS número 3.157, de 2 de maio de 1974 (Diário

Oficial da União, de 8 de maio de 1974), resolve:

1 — Fica designada para integrar, como Representante do FUNRURAL, a Comissão Revisora que tem a ação junto à Diretoria Regional do FUNRURAL no Estado do Rio de Janeiro, a servidora do quadro do Ministério do Trabalho Iza Guimarães Cruz, ora exercendo na Delegacia Regional do Trabalho na referida Unidade Federativa a função de Chefe da Seção Sindical.

2 — Cessam, em consequência, os efeitos das Portarias a seguir indicadas, pelos motivos adiante consignados:

a) número F/CDP-2.698 de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de julho de 1974, página 2.518, que designou o Senhor Camilo Silva, então Delegado Regional do Trabalho naquele Estado para a mencionada Representação, tendo em vista a remoção do aludido Titular para Brasília — Distrito Federal;

b) número F/CDP-3.114 de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 1974, página 3.528, na parte relativa ao Estado do Rio de Janeiro, através da qual foi designada como Suplente do Representante do FUNRURAL na Comissão Revisora instalada no referido Estado, a servidora Iza Guimarães Cruz, tendo em vista sua presente designação. — Líbero Massari.

de Terceiros; 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, consignada no Orçamento de recursos próprios do "IBDF" — e, nos exercícios subsequentes, à conta dos recursos que, para tal fim, venham a ser incluídos no respectivo orçamento, ficando desde logo empenhada e deduzida a respectiva importância na escrituração da aludida Repartição, conforme Empenho nº de de 197.....

VIII — Da Taxa e Local de Pagamento

Os aluguéis serão pagos até o fim (05) dias úteis, após o dia do vencimento, no escritório da Locadora, situado no Edifício Venâncio VI, Lúcio, lojas 55, 59 e 65 ou onde por ela indicado.

IX — Dos Encargos e Tributos

Além do pagamento do aluguel, ao Locatário incumbe pagar:

- a) despesas de condomínio;
b) taxa de água;
c) taxa de luz;
d) taxa de telefone;
e) taxa de seguro;
f) taxa de serviços públicos ou equivalentes;
g) imposto predial.

O pagamento das taxas de luz e telefone, será efetuado nas repartições competentes e de acordo com as contas por elas emitidas. O pagamento das despesas de condomínio será efetuado juntamente com o aluguel e na importância fixada pela Assembleia Geral dos Condôminos ou pessoa competente para tal fim. O pagamento das taxas de seguro, dos serviços públicos e do imposto predial, será feito juntamente com o aluguel, divididos o prêmio anual do seguro e o lançamento da taxa e do imposto predial em quadrôcimos que será acrescentado mensalmente ao preço do aluguel.

X — Das Multas

São de responsabilidade do Locatário as multas, fiscais e parafiscais, a que der causa.

XI — Da Cessão e da Sublocação

É proibido ao Locatário a cessão do presente contrato, bem como a sublocação total ou parcial do imóvel.

XII — Da Rescisão

As disposições legais, as infrações contratuais, o incêndio ou outro sinistro que atinja totalmente o imóvel e a desapropriação efetivada são causas de rescisão do presente contrato.

XIII — Das Chaves

O Locatário obriga-se a restituir o imóvel locado, quando findo ou rescindido este contrato, em perfeitas condições. A devolução do imóvel provável a ser o recibo das chaves assinado pela Locadora ou seu procurador, estando cumpridas todas as condições do presente contrato, inclusive pagamentos em dia de luz, provados através do extrato de quitação fornecido pela CEB — Companhia de Eletricidade de Brasília.

XIV — Das Despesas do Contrato

Todas as despesas com a publicação e empenhos do presente contrato, correrão por conta exclusiva da Locadora.

XV — Da Cláusula Especial

As Locatário é assegurado o direito de a qualquer tempo rescindir o presente contrato de locação, sob efeito os aluguéis até a data da rescisão e porção do imóvel nos condições em que lhe foi entregue, nenhuma outra obrigação terá quando da entrega das chaves.

Parágrafo único. O Locatário obriga-se a cancelar no e e ito a Locadora, uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o seu direito de devolver o imóvel.

XVI — Do Fôno

Fica eleito com renúncia expressa de qualquer outro, o foro do Distrito Federal, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

XVII — Das Disposições Legais

O presente contrato de locação é regido pelo código de Contabilidade da União e pelas disposições legais vigentes.

E para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi publicado o presente termo de Contrato de Locação em órgão de Imprensa Nacional — Diário Oficial da República Federativa do Brasil, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas, para que produza em e si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos de direito.

Brasília — DF, 4 de dezembro de 1975. — Locadora — Antônio Venâncio da Silva & Cia Ltda. — Locatário: José Nicodemos Venâncio — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — Paulo Azevedo Berutti. Nº 11.562-B — 30.12.75 — Cr\$ 335,00

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Termo de contrato de locação que entre si fazem a firma Antônio Venâncio da Silva & Cia, Ltda., e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, para locação de imóvel situado no Edifício Antônio Venâncio da Silva, em Brasília — Distrito Federal.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco a firma Antônio Venâncio da Silva & Cia, Ltda., estabelecida no Edifício Venâncio VI, térreo, lojas 55, 59 e 65 no Setor de Diversões Sul em Brasília — Distrito Federal, CGC 00320523/0001-15, GDF nº 07050508-9, doravante designada Locadora, neste ato representada pelo senhor José Nicodemos Venâncio, brasileiro, solteiro, industrial, conforme procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília — Distrito Federal, livro 152, folhas 107 em 3 de outubro de 1973 e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF em Brasília — Distrito Federal, doravante designado Locatário, neste ato representado pelo seu Presidente, o doutor Paulo Azevedo Berutti, perante as testemunhas instrumentárias, resolveram celebrar o presente termo de Contrato de Locação, para instalação das dependências do referido Instituto, mediante as condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

I — O Imóvel

O imóvel, objeto da presente locação, é a sala 710 do 7º andar do Edifício Antônio Venâncio da Silva, Bloco "C" do Setor Comercial Sul em Brasília — Distrito Federal, constante de sala e instalação sanitária, de propriedade da firma locadora, que ora é entregue ao Locatário em perfeito estado de funcionamento e habitabilidade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial, extra-judicial,

II — Das Obras, Construções e Benefetórias

É vedado ao Locatário a execução de quaisquer obras que afetem a segurança, estética ou funcionalidade do imóvel. As benefetórias, santuárias ou úteis, que o Locatário queira acrescentar ao imóvel, dependem de autorização prévia e por escrito da Locadora, e incorporam-se ao imóvel se de sua retirada resultar dano. A incorporação de benefetórias não implica em indenização ao Locatário.

III — Do Uso do Imóvel

O imóvel, objeto da presente locação, destina-se à instalação e funcionamento do escritório do Locatário, e, em hipótese alguma poderá ser usado para residência ou dormitório, observando-se quanto a esta cláusula o Regulamento Interno do Edifício, que fica fazendo parte deste contrato em todas as suas cláusulas, termos e condições.

IV — Da Entrega do Imóvel

O Locatário, havendo recebido o imóvel nas condições descritas na cláusula I, obriga-se a devolvê-lo, quando findo este contrato, nas condições em que o recebeu, ficando a seu cargo as eventuais despesas com reparos e consertos.

V — Do Preço

O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 01 (um) ano, a iniciar-se no dia 4 (quatro) de dezembro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco) e a findar-se no dia 4 (quatro) de dezembro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis) data esta que fixará também o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes contratantes.

VI — Do Preço do Aluguel

O preço do aluguel mensal é de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para o período de 4 de dezembro de 1975 à 4 de dezembro de 1976.

VII — Do Pagamento

As despesas previstas no presente contrato, correrão, no presente exercício, por conta da dotação 3.0.0.0 Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.3.0 — Serviços

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA Plano de Assistência à Pesca Artesanal

Termo de Convênio celebrado entre o Plano de Assistência à Pesca Artesanal - PESCART e o Instituto de Pesquisas Agronômicas - IPA, objetivando a produção e distribuição de azevins para povoamento de açudes no Estado de Pernambuco.

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede da Secretaria Executiva do Plano de Assistência à Pesca Artesanal - PESCART, localizada em Brasília, Capital Federal, presentes o Engenheiro Agrônomo SEVERINO DE MELO ARAUJO, na qualidade de Secretário Executivo do Plano de Assistência à Pesca Artesanal - PESCART, nos termos da Portaria nº 359, de 29/07/1974, do Senhor Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDPE e o Doutor PAULO ERNANI SIQUEIRA DE ARAUJO, na qualidade de Diretor Geral do Instituto de Pesquisas Agronômicas - IPA, conforme resolução anexa, de seu Conselho, acordam e assinam o presente Convênio, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Convênio objetiva a execução de um projeto de piscicultura já elaborado pelo Instituto de Pesquisas Agronômicas - IPA, da Secretaria de Agricultura do Governo do

Estado de Pernambuco, tendo como principal finalidade a produção de alevinos para povoamento de açudes no Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Convênio será desenvolvido no Estado de Pernambuco e para sua execução serão utilizados as bases físicas da Estação Experimental de Serra Talhada e os açudes públicos e particulares a serem escolhidas pelas fontes convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - São de competência exclusiva do PESCART os seguintes encargos:

- transmitir as diretrizes da política nacional de assistência à pesca artesanal, no que se vincular aos objetivos deste Convênio;
- solicitar, orientar, receber e aprovar os planos e programas de trabalho a serem cumpridos pelo IPA, podendo modificá-los conforme as conveniências das partes convenientes;
- coordenar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo IPA, no que se referir aos objetivos deste Convênio;
- examinar, orientar e propor entendimentos com outros órgãos ou entidades consideradas necessários ao desenvolvimento deste Convênio;
- solicitar, orientar e apreciar os estudos e pareceres realizados pelo IPA, em função dos objetivos deste Convênio.

§ ÚNICO - O acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Pesquisas Agronômicas-IPA será feito através da Agência da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUARTA - São de competência exclusiva do Instituto de Pesquisas Agronômicas - IPA, os seguintes encargos:

- recrutar, selecionar e contratar os recursos humanos de níveis técnicos e administrativo, bem como adquirir os materiais necessários de trabalho objetivados neste Convênio;
- elaborar e apresentar relatórios, estudos e levantamentos que se fizerem necessários e quando solicitados pelo PESCART, no que se referir aos objetivos deste Convênio;
- motivar e integrar-se a outros órgãos ou entidades, intervenientes no Setor Pesqueiro de Pernambuco, visando obter resultados efetivos no desenvolvimento deste Convênio;

§ ÚNICO - O Instituto de Pesquisas Agronômicas, dentro dos limites e possibilidades, adotará recomendações técnicas concernentes a seleção e multiplicação de alevinos disponíveis em outras Instituições de Pesquisas no Estado ou Exterior.

CLÁUSULA QUINTA - Para o desenvolvimento deste Convênio, o PESCART colocará à disposição do Instituto de Pesquisas Agronômicas, recursos financeiros necessários ao atendimento dos encargos realizados.

§ ÚNICO - Os recursos de que trata esta cláusula serão aplicados de conformidade com um plano de aplicação, devidamente aprovado pelo PESCART e a ser cumprido pelo Instituto de Pesquisas Agronômicas na vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas referidas na Cláusula Quinta, correrão à conta de recursos provenientes do Projeto 2800.2805.07.35.180.3.136.000.03 - Fortalecimento do Setor Pesqueiro (PROFERRA) - Categoria Econômica 4.1.2.0 - Serviços em Regime

de Programação Especial, no valor de Cr\$400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) a ser liberado Cr\$122.000,00 (Cento e vinte e dois mil cruzeiros) no corrente exercício em uma única parcela e Cr\$278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil cruzeiros) no exercício de 1976, em fevereiro do citado ano, em uma única parcela.

§ ÚNICO - Mediante Aditivo o PESCART poderá colocar outros recursos, compatibilizados à sua dotação orçamentária, para a ampliação do Programa estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos referidos na Cláusula Quinta, serão depositados no Banco Nacional de Crédito Cooperativo-BNCC, Agência de Recife, Pernambuco, em conta-corrente intitulada "Convênio PESCART/INSTITUTO DE PESQUISAS AGRONÔMICAS do Pernambuco".

§ ÚNICO - Os recursos depositados só poderão ser movimentados pelo Executor deste Convênio, conjuntamente com o responsável pelo setor financeiro da Entidade.

CLÁUSULA OITAVA - As prestações de contas do Instituto de Pesquisas Agronômicas serão acompanhadas de relatórios das atividades desenvolvidas nos respectivos períodos, sendo que a última parcela liberada conterá um relatório descritivo e analítico das despesas realizadas no exercício.

CLÁUSULA NONA - Os bens móveis e semoventes com os recursos mencionados na Cláusula Quinta, constituirão patrimônio do PESCART e serão utilizados pela IPA durante a vigência deste Convênio.

§ ÚNICO - O material permanente, os veículos e outros bens, que digam respeito às atividades deste Convênio com terão identificação do PESCART.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Ministério da Agricultura utilizando normas próprias exercerá, independentemente do PESCART, a fiscalização e o controle deste Convênio e seus Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de um ano, podendo ser alterado ou renovado por Aditivos, de acordo com o interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Convênio será rescindido, mediante aviso prévio de trinta dias, no mínimo, e independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, caso comprovada qualquer infração às suas Cláusulas.

§ ÚNICO - O inadimplemento por parte do IPA, sem motivo justificado e expressamente aceito por quem de direito, importará na sua inabilitação para celebração de outros Convênios, da natureza ou finalidade deste, até o integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica pois, desde já, eleito o Foro desta Capital, para dirimir dúvidas porventura surgidas no desenvolvimento deste Convênio.

E, por estarem de acordo com o aqui exposto, as partes convenientes lavaram este Instrumento em cinco vias de igual forma e teor, diante das testemunhas abaixo que com elas assinam.

Brasília, DF, 24 de novembro de 1975

Eng.º Agro. SEVERINO DE MELO ARAUJO
Secretário Executivo do PESCART

Dr. PAULO BERNANT SIQUEIRA DE ARAUJO
Diretor Geral do IPA

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**

COLÉGIO PEDRO II

Contrato de Locação de Serviços de Reparos Diversos em Salas de Aula do Externato Bernardo de Vasconcelos — Sede — Av. Marechal Floriano, 80 — RJ, de acordo com o disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 15-75, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, de 1.7.1975, páginas 6879 e 6880.

Colégio Pedro II, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Campo de São Cristóvão, 177, daqui por diante denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral, Professor Dr. Vandick Londres da Nóbrega e a Firma Monsanto — Arquitetura e Construções Ltda., C.G.C. (M.F.) — 33.392.424-0001-06, representada pelo Senhor Joaquim de Moraes, C.P.F. n.º 006537217, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira — A Contratada obrigase-á a executar os serviços de reparos diversos em salas de aula do Externato Bernardo de Vasconcelos — Sede — Av. Marechal Floriano, 80

— RJ, de acordo com o disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 15-75 publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, de 1 de julho de 1975, páginas 6879 e 6880.

Segunda — Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada, em Ordem Bancária, contra o Banco do Brasil S. A., a importância total de Cr\$ 151.300,00 (cento cinquenta e um mil e trezentos cruzeiros), conforme Nota de Empenho n.º 528, de 15 de dezembro de 1975, na Categoria Econômica 3.1.3.2-06.00, do Orçamento da Autarquia Colégio Pedro II, para o Exercício de 1975.

Terceira — O pagamento, objeto do presente Contrato, será feito de uma só vez e depositado no Banco do Brasil S. A. — Agência São Cristóvão, na conta n.º 8.020-9 da Contratada, após a execução dos serviços e informação por escrito do Setor de Planejamento e obras nas respectivas faturas.

Quarta — Os serviços ora contratados serão integralmente executados no período máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

Quinta — Todos os impostos, taxas, multas e licenças, que decorrerem do presente Contrato ficam a cargo exclusivo da Contratada.

Sexta — Os preços apresentados pela Contratada, em sua proposta de 17-7-75, não poderão, sob qualquer pretexto, sofrer majoração durante a vigência do presente Contrato, mesmo se ocorrer aumento do salário-mínimo.

Sétima — Para garantia do cumprimento do presente Contrato, a Contratada manterá durante a sua vigência, no Banco do Brasil S. A. o depósito da caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), conforme Recibo de Depósito n.º 857348, cujo levantamento somente se verificará após expressa autorização da Autarquia Colégio Pedro II.

Oitava — O inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Contrato pela Contratada sujeita-la-á às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) da importância total da caução feita

para garantia das obrigações firmadas, por infração de qualquer cláusula deste Contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado para a execução integral dos serviços;

c) suspensão do direito de licitar, pelo prazo de um (1) ano, com o Colégio Pedro II e declarada inidônea, se a Contratada negar-se ao cumprimento das cláusulas deste Contrato e de sua proposta;

d) rescisão do Contrato, quando se verificar o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições.

Nona — Para ser efetivada a rescisão, os serviços executados pela Contratada serão reavaliados por uma Comissão Especial designada pelo Diretor-Geral, que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos trabalhos, promovendo-se, quando necessário, a abertura de inquérito administrativo para apurar responsabilidades.

Décima — A Contratada será responsabilizada, em valores ou em espécie, pelos prejuízos causados ao Contratante, por negligência de seus

empregados, após ficar comprovada a culpabilidade em inquérito mandado instaurar pelo Diretor-Geral, no qual será ouvido depoimento do representante da Contratada.

Décima-Primeira — Passam a fazer parte integrante deste Contrato o inteiro teor do Edital da Tomada de Preços n.º 15-75 e a Lista de Especificações anexa à referida Tomada de Preços.

Décima-Segunda — Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter os Contratantes, para qualquer procedimento judicial neste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal "Contratante" e "Contratada" firmam por si e seus sucessores em 5 (cinco) vias o presente instrumento de Contrato.

Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1975. — Vandick L. da Nóbrega. — Joaquim de Moraes.

Testemunhas — Maria de Lourdes Silva — Ivone Sobrinho Leitão.

Ofício n.º 4

EDITAIS E AVISOS

**MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES**

**REDE
FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**

**Diretoria de Administração
e Finanças**

COLETA DE PREÇOS N.º 209-75

Adiantamento

Tornamos público, de ordem do Diretor de Administração e Finanças da RFFSA, que a data para a realização da Coleta de Preços número 209-75, relativa a aquisição de truques metálicos confeccionados de perfis e laminados soldados para transunidade elétricos, da série 1 a 101, foi adiada para o dia 6 (seis) de fevereiro de 1976.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1975. — Alberto Monteiro da Silveira, Chefe do Departamento Geral de Material.

COLETA DE PREÇOS N.º 210-75

Adiantamento

Tornamos público, de ordem do Diretor de Administração e Finanças da RFFSA, que a data para a realização da Coleta de Preços número 210-75, relativa a aquisição de truques metálicos confeccionados de perfis e laminados soldados para transunidades elétricos da série 102 a 201, foi adiada para o dia 6 (seis) de fevereiro de 1976.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1975. — Alberto Monteiro da Silveira, Chefe do Departamento Geral de Material.

**MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA**

**INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA**

**Coordenadoria Regional
do Leste Meridional —
CR (07)**

**Projeto Fundiário Fazenda
Nacional de Santa Cruz —
CR(07)T(1)DF**

EDITAL N.º 25
DE 1975

Faço público que no dia 12 de janeiro de 1976, às 15,00 horas, será levada a efeito a diligência para medição, desmembramento e avaliação do terreno de inferior denominado lote número 15 desmembrado do lote número 68 da Avenida Isabel, em Santa Cruz, Estado do Rio de Janeiro, PA — 17.228, aforado a Joffre de Freitas Gomes, objeto do Processo INCRA/CR-07, número 631-75, em que é interessado o Senhor Manoel Fernando Lopes, ficando os mesmos convidados a comparecerem a citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1975. — Admar Borges Fortes da Silva.

Of. n.º 135

BANCO DO BRASIL S. A.

**CARTEIRA
DE COMÉRCIO EXTERIOR**

COMUNICADO N.º 537

A Carteira de Comércio Exterior (CADEX) do Banco do Brasil S. A. torna público que, para os fins previstos na Resolução 355 do Banco Central do Brasil e do Comunicado FIRCE 25, de 2-12-75, os interessados

na importação de bens ao amparo de financiamento originário do exterior com prazo superior a 360 dias deverão apresentar à sede da Carteira (DEGIM) ou à agência CADEX de opção, na forma da alínea IX do presente Comunicado, imediatamente depois de expedido pelo Banco Central o respectivo certificado de autorização, ao qual será feita referência expressa, os seguintes elementos informativos:

I) qualificação do importador; composição do capital social no caso de pessoa jurídica;

II) relação pormenorizada dos bens por importar, inclusive faturas "proforma", acompanhadas, quando for o caso, de catálogos técnicos e-ou desenhos;

III) finalidade e justificativa da importação;

IV) pretensão a enquadramento da operação em benefício fiscal; indicação do dispositivo legal (lei, decreto-lei, decreto, resolução do Conselho de Política Aduaneira, de sua Comissão Executiva ou do CONCEX) e do pertinente artigo, e, ainda, do número e data dos certificados do Conselho de Desenvolvimento Industrial (C.D.I.) do Ministério da Indústria e do Comércio, Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAN), etc., se for o caso;

V) no caso de importação de bens de capital vinculados a projetos industriais e-ou prestação de serviços, deverá ser elaborado dossiê de conformidade com roteiro que se encontra à disposição dos interessados nas agências do grupo CADEX (dispensase tal exigência quando o projeto tiver sido submetido à apreciação de órgão de desenvolvimento federal);

VI) para as importações de matérias-primas, deverão ser atendidos ainda os seguintes aspectos:

a) item tarifário da mercadoria, sua denominação usual; denominação outra que se faça necessária (no caso de produtos químicos ou farmacêuticos, também denominação técnica do produto, e no de aços, tubos, etc., as especificações conforme as normas técnicas do que se pretende importar);

b) dados sobre o consumo, pela requerente, da matéria-prima de que se trate, nos dois exercícios anteriores, e, ainda, a previsão para o ano em curso, bem como a projeção das necessidades no exercício imediatamente seguinte;

c) dados disponíveis sobre o mercado interno do produto;

VII) para os processos de interesse dos órgãos e entidades da administração federal, direta ou indireta e fundações supervisionadas, deverão ser observadas as normas dos Decretos 74.908, de 19.11.74, 76.406 e 76.407, de 9-10-75;

VIII) autorização para a importação das mercadorias que estiverem subordinadas ao prévio exame e-ou aprovação específica de outros órgãos governamentais;

IX) declaração de qual será a agência CADEX para a apresentação das guias de importação.

2. O exame das guias de importação ficará condicionado a apresentação dessas informações e de outras complementares que forem julgadas necessárias pela Carteira de Comércio Exterior.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de dezembro de 1975. — Benedito Fonseca Moreira, Diretor. — Francisco de Assis Martins Costa, Chefe do Departamento-Geral de Importação.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,50